


**CONTRATO Nº 9-8189-SERV-02-2023 – HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E PORTAS DE AÇO DINÂMICA
LTDA.**

RESUMO CONTRATUAL

Inserido: 
Data: 23 / 05 / 23

Das Partes

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Contratado: Portas de Aço Dinâmica LTDA.

CNPJ: 20.217.789/0001-44

Do Objeto:

Prestação de serviço de fornecimento e instalação de portas e janelas.

Unidade:

Hospital Estadual da Mulher – HEMU, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090;

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Valor do contrato:

Sob demanda, de acordo com os valores unitários indicados, conforme proposta de preço no anexo I e tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	JANELA/PORTA DE VIDRO (100X150m)	1	R\$ 1.389,00
2	JANELA/PORTA DE VIDRO (70X100m)	1	R\$ 651,00
3	PORTA DE ABRIR ALUMÍNIO (90X210m) ALUMÍNIO COM PINTURA	1	R\$ 2.916,00

Vigência:

13/02/2023 e 13/08/2023



**CONTRATO Nº 9-8189-SERV-02-2023 – HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E PORTAS DE AÇO DINÂMICA
LTDA.**

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, superintendente, advogado, portador do Registro de Identidade N.º 0716630613, expedido pela SSP/BA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **Portas de Aço Dinâmica LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.217.789/0001-44, com sede à Rua Massae Inutsuka, nº 123, Quadra 20, Lote 09, Jd. Gramado I, CEP: 74.583-854, Goiânia/GO, representada neste ato pelo **Sr. Silvio da Silva Martins**, inscrito no CPF nº 021.475.631-96, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 9-8189-SERV-02-2023 – HEMU**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

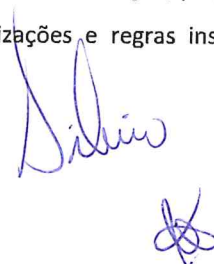
As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

- I. O **Contratante**, mediante **contrato de gestão nº 131/2012**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
 - a) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse ou pagamento correspondente a competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.

§1º O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;

§2º A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados ao presente objeto - Tomada de Preço;

§3º O **contratado** se compromete a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo **Contratante** sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais



**CONTRATO Nº 9-8189-SERV-02-2023 – HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E PORTAS DE AÇO DINÂMICA
LTDA.**

disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de fornecimento e instalação de portas e janelas, para assistir ao Hospital Estadual da Mulher – HEMU, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74.125-090.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará por **06 (seis) meses**, entre **13/02/2023 e 13/08/2023**, admitindo-se a prorrogação à critério das partes.

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará o valor sob demanda, de acordo com os valores unitários indicados, conforme proposta de preço no anexo I e tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	JANELA/PORTA DE VIDRO (100X150m)	1	R\$ 1.389,00
2	JANELA/PORTA DE VIDRO (70X100m)	1	R\$ 651,00
3	PORTA DE ABRIR ALUMÍNIO (90X210m) ALUMÍNIO COM PINTURA	1	R\$ 2.916,00

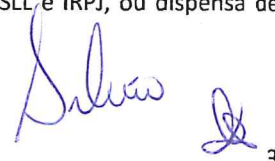
Parágrafo único: O valor do contrato é sob demanda, de acordo com a necessidade da Unidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A Contratada deverá emitir a nota fiscal no mês subsequente à prestação de serviço, até o 5º (quinto) dia útil, e apresentar a nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, chancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês.

§1º A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.

§2º O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de



**CONTRATO Nº 9-8189-SERV-02-2023 – HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E PORTAS DE AÇO DINÂMICA
LTDA.**

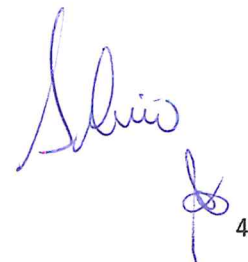
retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

- §3º Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- §4º O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
- §5º O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, o **Contratante** não será responsável pelos serviços prestados após eventual rescisão do contrato indicado na cláusula primeira, parágrafo primeiro, do presente instrumento, devendo o **Contratado** promover a cobrança/execução proprietário do referido patrimônio, ou de qualquer outro que venha assumir a da unidade de saúde em questão;
- §6º O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- §7º Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

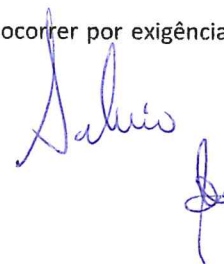
- a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de Anexo I;
- b) Os serviços objeto do presente contrato serão realizados pelo **Contratado**, sob sua exclusiva responsabilidade, de forma a atender as necessidades do **Contratante**, em conformidade com o presente contrato;



4

**CONTRATO Nº 9-8189-SERV-02-2023 – HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E PORTAS DE AÇO DINÂMICA
LTDA.**

-
- c) Os serviços serão prestados pelo Contratado, na sede ou em qualquer unidade do Contratante, ou caso seja possível em razão da modalidade dos serviços contratados, de forma remota na sede da Contratada;
- d) O contratado declara que é habilitado para a execução dos serviços elencados na cláusula segunda, mantendo os padrões de qualidade do Contratante;
- e) O Contratado se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, informações e documentos da Contratante, mesmo após a conclusão dos serviços, ou do término da relação contratual;
- f) Os contratos, informações, dados, materiais e documentos inerentes à Contratante ou a seus clientes deverão ser utilizados, pelo Contratado, estritamente para cumprimento dos serviços solicitados pela Contratante, sendo VEDADO a comercialização ou utilização para outros fins;
- g) Respeitar e cumprir as determinações e instruções do Contratante, relativas a qualidade e ao bom andamento dos serviços, bem como quanto a interrupção de qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com as especificações previstas em lei;
- h) Refazer de imediato, às suas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo Contratante, durante a vigência desde contrato, sem que isso represente custo qualquer adicional;
- i) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- j) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- k) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo Contratante, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- l) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao Contratante pela inobservância dessas obrigações;
- m) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do



**CONTRATO Nº 9-8189-SERV-02-2023 – HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E PORTAS DE AÇO DINÂMICA
LTDA.**

Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;

- n) O Contratado é o único responsável pela segurança das suas operações e atividades, assumindo e concordando que a observância a quaisquer determinações do Contratantes, referentes a segurança, não o desobrigará da sua exclusiva responsabilidade a esse título;
- o) O Contratado declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo Contratado.
- p) Sem prejuízo das disposições anteriores o Contratado declara ter lido todas as responsabilidades perante este contrato, declara encontrar-se em pleno exercício de suas faculdades intelectuais, declaram ainda ter analisado atentamente todas as disposições contratuais e optaram livremente pela escolha da modalidade de contratação de prestação de serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- c) Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pela Contratada em tempo hábil;
- d) Arcar com os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem na hipótese do contratado ter que comparecer às unidades da Contratante diversas de sua sede, desde que autorizado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- §1º As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- §2º As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.



6

**CONTRATO Nº 9-8189-SERV-02-2023 – HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E PORTAS DE AÇO DINÂMICA
LTDA.**

§3º As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

§1º O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.

§2º Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;


7

CONTRATO Nº 9-8189-SERV-02-2023 – HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E PORTAS DE AÇO DINÂMICA
LTDA.

- e) Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- §1º O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- §2º o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.
- §3º Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- §4º Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/18

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

**CONTRATO Nº 9-8189-SERV-02-2023 – HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E PORTAS DE AÇO DINÂMICA
LTDA.**

§1º Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.

§2º Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.

§3º As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.



§4º A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

§5º Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RETENÇÃO

O Contratante poderá reter:

- a) Em 20% da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.

**CONTRATO Nº 9-8189-SERV-02-2023 – HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E PORTAS DE AÇO DINÂMICA
LTDA.**

- b) Em 30% da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.
- c) A(s) fatura(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
- d) A(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- e) A(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- f) Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

§1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.

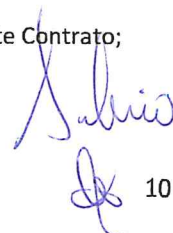
§2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

§3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quinta, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;



**CONTRATO Nº 9-8189-SERV-02-2023 – HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E PORTAS DE AÇO DINÂMICA
LTDA.**

- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

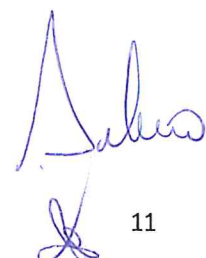
§1º O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.

§2º Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.

§3º A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.

§ 4º O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.

§5º O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.



**CONTRATO Nº 9-8189-SERV-02-2023 – HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E PORTAS DE AÇO DINÂMICA
LTDA.**

§6º O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.

§7º Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.

§8º A contratada declara ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pela Contratante serão totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte da contratada;

§9º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

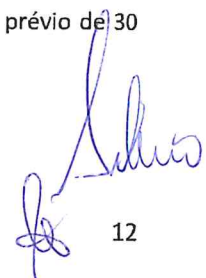
§10º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

§11º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.



**CONTRATO Nº 9-8189-SERV-02-2023 – HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E PORTAS DE AÇO DINÂMICA
LTDA.**

-
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão/prestação de serviço da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA – DO USO DE IMAGEM

Fica acordado entre as partes:

§1º A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 meses.



**CONTRATO Nº 9-8189-SERV-02-2023 – HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E PORTAS DE AÇO DINÂMICA
LTDA.**

§2º A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.

§3º Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

§1º O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

§2º O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.

§3º O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;



**CONTRATO Nº 9-8189-SERV-02-2023 – HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E PORTAS DE AÇO DINÂMICA
LTDA.**

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ASSINATURA DIGITAL

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretroatável, desde que seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la).”

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 13 de fevereiro de 2023.



Dr. Joel Sobral de Andrade

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Contratante



Sr. Silvio da Silva Martins

Portas de Aço Dinâmica LTDA

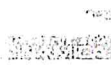
Contratada


Luiza Moura
Advogada
OAB/DF: 46.700

20.217 789/0001-44
INSC. EST 10 / 19.675-6
PORTAS DE AÇO DINAMICA LTDA
Rua Massae Inutsuka Nº 123 Qd. 20 Lt. 09
JD GRAMADO I
CEP 74.583-854
GOIÂNIA GO

**CONTRATO Nº 9-8189-SERV-02-2023 – HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E PORTAS DE AÇO DINÂMICA
LTDA.**

Anexo I – Proposta de Preço



Portas de aço Dinâmica
CNPJ: 20.217.789/0001-44
Rua Massae Inutsuka, 00 (QD.20 LT.09) - Jardim Gramado I
Goiania/GO - CEP. 74583-854

(62)3626-4285 - (62)98803-7530
dinamicaportasdeaco@outlook.com
www.portasdeacoemgoiania.com.br
Vendedor: Silvio
Aos cuidados de: WACNER DA
SILVA

ORÇAMENTO Nº 913

18/01/2023

VALORES UNITARIOS

PREVISÃO DE ENTREGA: 18/01/2023

DADOS DO CLIENTE

Razão social:	INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO	Nome fantasia:	IGH
CNPJ/CPF:	11.858.570/0002-14	Endereço:	Rua R 7, - Setor Oeste
CEP:	74125-120	Cidade/UF:	Goiania/GO
Telefone:	71 3277 0876 - 62 95868 5428	E-mail:	

PRODUTOS

ITEM	NOME	UND.	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	JANELA/PORTA VIDRO (100X150 MTS)	UN	1,00	1.389,00	1.389,00
2	JANELA/PORTA VIDRO (70X100 MTS)	UN	1,00	651,00	651,00
3	PORTA DE ABRIR ALUMINIO (80X210 MTS (ALUMINIO COM PINTURA))	UN	1,00	2.915,00	2.915,00
TOTAL			3,00		4.956,00
					PRODUTOS: 4.956,00
					TOTAL: 4.956,00

DADOS DO PAGAMENTO

VENCIMENTO	VALOR	FORMA DE PAGAMENTO	OBSERVAÇÃO
18/01/2023	4.956,00	Boleto Bancário	30 DIAS.

Assinatura do cliente

Larissa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

20.217.789/0001-44
INSC EST. 10.919.279-11
PORTAS DE AÇO DINÂMICA LTDA
Rua Massae Inutsuka Nº 123 Qd 20 Lt 09
Jd Gramado I
CEP 74.583-854
GOIANIA GO

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

SOLICITAÇÃO: 33484 PUBLICAÇÃO: 2023131TP33484HEMU

IGH
UNIDADE: HEMU - Hospital Estadual da Mulher CNPJ: 118585700002-14
ENDEREÇO: Rua R-7, S/N, Setor Oeste. CEP 74.125-090 CIDADE/UF: GOIÂNIA/GO
RESPONSÁVEL: LARYSSA BARBOSA TELEFONE: 62 3956-2900 EMAIL: laryssa.barbosa@igh.org.br
COMPRADOR: WAGNER MOURA RECEBIDO: 09/01/2023 EMISSÃO AS: 13/02/2023

ATENÇÃO FORNECEDOR!

Nota Fiscal deve ser entregue com a cópia das CND FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA e com o Relatório de Evidências. **GOIÁS:** CND Estadual deve ser do Estado de Goiás.

Enviar DOCUMENTOS para o e-mail:
fiscal.hmi@igh.org.br

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: PORTAS DE AÇO DINAMICA LTDA
CNPJ: 20.217.789/0001-44
CONTATO: SILVIO TELEFONE: 62 - 9 8603-7630
EMAIL: dinamicaportasdeaco@outlook.com
REPRESENTANTE LEGAL: SILVIO DA SILVA MARTINS CPF: 021.475.631-96 EMAIL: dinamicaportasdeaco@outlook.com
CPF: _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.
Nº DO CONTRATO DE GESTÃO DA UNIDADE (EXPLICITAR NA NF): Contrato de Gestão nº131/2012-SES/GO
PRAZO DE PAG.: 30 DIAS
BANCO: BOLETO
INÍCIO: AGUARDANDO ASSINATURA DE CONTRATO

CONTRATO: SIM
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: TOMADA DE PREÇO
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 6 MESES
VALOR BRUTO MENSAL: SOB DEMANDA VALOR GLOBAL: SOB DEMANDA
OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS (SOB DEMANDA)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	VALOR MENSAL R\$
1	JANELA / PORTA VIDRO (100X150 MTS)	1	R\$ 1.389,00	R\$ -
2	JANELA / PORTA VIDRO (70X100 MTS)	1	R\$ 651,00	R\$ -
3	PORTA DE ABRIR ALUMINIO (90X210 MTS) ALUMINIO COM PINTURA	1	R\$ 2.916,00	R\$ -
DESCONTO				R\$ -
TOTAL (R\$)				SOB DEMANDA

Nota:
VALOR GLOBAL ESTIMADO SOB DEMANDA DA UNIDADE BASEADO NO PREÇO UNITÁRIO INDICADO PELO FORNECEDOR

APROVAÇÃO

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO GESTOR DA UNIDADE:
DATA PREVISTA PARA INÍCIO DO CONTRATO:

13/02/2023

Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

Wagner Moura
Wagner Moura
2023.02.13
11:01:53
-03'00"

TIAGO FARIAS DE SOUZA:82807639534
TIAGO FARIAS DE SOUZA
CPF: 82807639534
RG: 10.123.456-7
Data de Nascimento: 10/10/1980
Data de Emissão: 10/10/2022

LARYSSA BARBOSA

SETOR DE COMPRAS

DATA: 13/02/2023



MAPA DE COTAÇÃO

UNIDADE: HEMU - Hospital Estadual da Mulher

SOLICITAÇÃO: 33484

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS (SOB DEMANDA)

PRAZO: NORMAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MEDIDA	PORTAS DE AÇO DINAMICA LTDA		SubTotal		SubTotal		SubTotal	
					V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal
1	JANELA / PORTA VIDRO (100X150 MTS)	1	UND		R\$ 1.389,00	R\$ 1.389,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	JANELA / PORTA VIDRO (70X100 MTS)	1	UND		R\$ 651,00	R\$ 651,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	PORTA DE ABRIR ALUMINIO (90X210 MTS) ALUMINIO COM PINTURA	1	UND		R\$ 2.916,00	R\$ 2.916,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DESCONTO (R\$) / PERCENTUAL												
VALOR TOTAL (R\$)					R\$	4.956,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
PRAZO DE PAGAMENTO					30 DIAS							
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO					SOB DEMANDA							
RESULTADO					VENCEDOR							

COMENTÁRIOS:

VALOR GLOBAL ESTIMADO SOB DEMANDA DA UNIDADE BASEADO NO PREÇO UNITÁRIO INDICADO PELO FORNECEDOR

- 1 - Processo publicado no portal do IGH, porém como não houve outro orçamento, foi publicado uma prorrogação no site afim de ter mais propostas. Em paralelo a estas publicações, foram consultados 9 empresas deste seguimento, porém, tivemos apenas o orçamento acima e uma negativa por e-mail da empresa Macedo Portas de Aço.
- 2 - Ao ser questionado sobre a compatibilidade de preço no mercado ao fornecedor PORTAS DE AÇO DINAMICA, o mesmo informou que não poderia passar tais informações conforme indicado no item 6.1 anexo neste processo.

Laryssa Santa Cruz
Diretora Gerente
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

LARYSSA BARBOSA

Wagner Moura
2023.02.13
11:01:07
-03'00'

WAGNER MOURA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Em cumprimento aos processos de contratação de empresa especializada em VIDROS TEMPERADOS, PORTAS DE ALUMÍNIO E JANELAS EM VIDRO TEMPERADO E FORNECIMENTO DE ACRÍLICOS PARA LUMINÁRIAS do Hospital Estadual da Mulher, conforme Solicitações de Serviços, atesto que a Empresa **PORTAS DE AÇO DINÂMICA**, através do responsável técnico da empresa ou seu Representante, **SÍLVIO MARTINS**, vistoriou as instalações físicas do Hospital Estadual da Mulher, tomando ciência das condições de trabalho exigidas para execuções de tais serviços .



ÁLVARO HENRIQUE S. VASCONCELOS
ENGº CIVIL HEMU-IGH

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 1 de 3

Nº. SOLICITAÇÃO/SISTEMA: _____ DATA: _____

1. SOLICITANTE

Unidade:	
Endereço/Ponto de Referência:	
Cidade/Estado:	
Setor/ Departamento:	
Nome:	
E-mail:	Telefone:


2. INFORMAÇÕES SOBRE A DEMANDA

Objeto da contratação:	Início previsto para realização do serviço:
Descrição detalhada do objeto/quantidade (Se o espaço não for suficiente, anexar):	
Dados do equipamento:	
Obrigações específicas do Prestador de Serviço:	
Legislação relacionada:	
Arquivos anexados:	

3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Local:
Dia/Horário para realização do serviço:

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 2 de 3

4. VISITA TÉCNICA DO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA ELABORAR PROPOSTA

OBRIGATÓRIA: () NÃO () SIM

Período disponível para visita técnica:

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O PRESTADOR DE SERVIÇO

A Proposta deverá ser assinada e conter no mínimo as seguintes informações:

- Nome comercial da empresa
- Endereço.
- Nome do representante comercial.
- E-mail / Telefone.
- Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF).
- Prazo de Entrega.
- Prazo de Garantia do Serviço.
- **Condição de pagamento: faturado e depositado em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.**
- Cartão CNPJ, em anexo, demonstrando o CNAE que autoriza o tipo do Serviço.

EMISSÃO DA NOTA FISCAL: após a execução do serviço contratado, o Prestador de Serviço deverá enviar NF, Relatório de Evidências do Serviço prestado e as certidões que comprovem regularidade fiscal em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho e contribuições relativas ao FGTS.

Para serviços realizados nas Unidades localizadas em Goiás, a CND Estadual deve ser do Estado de Goiás e na Nota Fiscal deverá constar o número do Contrato de Gestão da Unidade (conforme A.S).

Nota: Os regulamentos de compras do IGH estão disponíveis para consulta no site <https://www.igh.org.br/>

- REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO.

- REGULAMENTO DE COMPRAS, ALIENAÇÕES, E CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO NO ESTADO DE GOIÁS.

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

	<h2>SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO</h2>	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 3 de 3

6. INFORMAÇÕES INTERNAS Não serão divulgadas ao Prestador de Serviço.

Tipo de Serviço	<input type="checkbox"/> não Contínuo (demanda eventual)	<input type="checkbox"/> Contínuo (requer contrato)
Prazo	<input type="checkbox"/> Emergencial	<input type="checkbox"/> Normal
Justificativa do serviço:		
Está no período de garantia? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica Tem fornecedor exclusivo? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica Localização atual: <input type="checkbox"/> Unidade <input type="checkbox"/> Empresa _____		
7. Gestor do Contrato (Unidade Solicitante)		
Nome:		Cargo:
Matrícula:		Centro de Custo:
8. Informações sobre contrato atual <small>quando houver.</small>		
Empresa:		Nº. do contrato:
Valor mensal (R\$/Unitário):		Data de Vencimento:

Caso o Prestador de Serviço atual ou anterior não deva participar do processo de cotação, deverá ser anexada justificativa e evidências de Notificação (Avaliação do Fornecedor, Ata de Reunião).

APROVAÇÃO

Nome do Gestor da Unidade: _____

Data da Autorização: _____

Notas:

- Este documento deverá ser enviado para solicitacaoservico@igh.org.br (Setor de Compras do IGH), pelo Gestor da Unidade, que é o Responsável por autorizar a demanda. Em caso de impossibilidade, o solicitante poderá enviar, inserindo o e-mail do Gestor em cópia.
- No campo ASSUNTO, do e-mail, deverá ser informado **Nº. da Solicitação – Nome da Unidade - Prazo** (se Emergencial ou Normal). Ex.: 008/20 – UPA XXX – Emergencial; 032/20 – UPA XXX – Normal
- Enviar apenas **uma** Solicitação por e-mail; lembre-se que é um Formulário por demanda!
- Não é obrigatório imprimir este formulário para assinar; mas caso o faça, enviar arquivo digitalizado em formato *pdf*.
- A demanda será desconsiderada se não forem seguidas as orientações acima.

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

ULMV - Sistema de Gerenciamento de Compras
atório de Solicitação de Compras

Solicitação: 33484

Solicitante: PEDRO MURICY

Sector: 927

Motivo: 6

MANUTENCAO PREDIAL

SERV MANUTENCAO CORRETIVA

Emitido por: 9RH017426

Em: 05/01/2023 14:52

Data Solic.: 05/01/2023

Data da Impressão: 05/01/2023

Data Máxima: 12/01/2023

Situação: SOLICITADO

Obs:

Dados da Solicitação

eq	Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vlr. Unitário	Fornecedor
1	503 SERVICO DE MANUTENCAO			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JANELAS E PORTAS DE ACORDO COM A DEMANDA DA UNIDADE. PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DAS JANELAS E PORTAS NO HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER. A EMPRESA DEVERÁ CUMPRIR OS SEGUINTE REQUISITOS: CONSIDERAR VALOR PARA FORNECIMENTO DE PORTAS DE ALUMÍNIO BRANCAS DE 0,90 X 2,10 (MÁXIMO 12 UNIDADES); 0,70X1,00); TODAS AS JANELAS SERÃO DE CORRER;										

Data

05 de Janeiro de 2023


Valor Total


1,00

Emissor

Somatório(V. Ult.Real * Qtd Solicitada)

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados


Larissa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU


Pedro Muricy
Gerente Operacional
HEMU - EMU



Portas de aço Dinâmica
 CNPJ: 20.217.789/0001-44
 Rua Massae Inutsuka, 00 (QD.20 LT.09) - Jardim Gramado I
 Goiânia/GO - CEP. 74563-854

(62)3626-4285 - (62)98603-7630
 dinamicaportasdeaco@outlook.com
 www.portasdeacoengoiania.com.br
 Vendedor: Silvio
 Aos cuidados de: WACNER DA
 SILVA

ORÇAMENTO Nº 913

18/01/2023

VALORES UNITARIOS

PREVISÃO DE ENTREGA: 18/01/2023

DADOS DO CLIENTE

Razão social:	INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO	Nome fantasia:	IGH
CNPJ/CPF:	11.858.570/0002-14	Endereço:	Rua R 7, - Setor Oeste
CEP:	74125-120	Cidade/UF:	Goiânia/GO
Telefone:	71 3277 0876 - 62 99866 5426	E-mail:	

PRODUTOS

ITEM	NOME	UND.	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	JANELA/PORTA VIDRO (100X150 MTS)	UN	1,00	1.389,00	1.389,00
2	JANELA/PORTA VIDRO (70X100 MTS)	UN	1,00	651,00	651,00
3	PORTA DE ABRIR ALUMINIO (90X210 MTS (ALUMINIO COM PINTURA))	UN	1,00	2.916,00	2.916,00
TOTAL			3,00		4.956,00

PRODUTOS: 4.956,00

TOTAL: 4.956,00

DADOS DO PAGAMENTO

VENCIMENTO	VALOR	FORMA DE PAGAMENTO	OBSERVAÇÃO
18/01/2023	4.956,00	Boleto Bancário	30 DIAS.

Assinatura do cliente

Laryssa Barbosa
 Diretora Geral
 Hospital Estadual da Mulher - HEMU

20.217.789/0001-44
 INSC EST 10 / 10 575-1
 PORTAS DE AÇO DINAMINCA LTDA
 Rua Massae Inutsuka Nº 123 Qd. 20 Lt. 09
 JD GRAMADO I
 CEP 74.583-854
 GOIANIA GO



Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>

Complemento de Orçamentos - HEMU

2 mensagens

Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>

9 de fevereiro de 2023 às 11:09

Para: PORTAS DE AÇO DINÂMICA <dinamicaportasdeaco@outlook.com>, Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

Bom dia, Silvio!

Devido a novas exigências dos órgãos fiscalizadores e da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás para darmos seguimento aos contratos de longo prazo ou de serviços esporádicos, precisamos que seja comprovado pelo prestador que o preço ofertado ao nosso instituto seja o mesmo ofertado em mercado comum (para outros clientes quaisquer). Para isso preciso que você nos envie para os processos que você mandou orçamento (citado abaixo) essa comprovação. Pode ser orçamento que foi enviado ou nota fiscal emitida para esses clientes. Desde que o valor esteja dentro da média dos orçamentos enviados para o IGH.

os serviços para comparativo são:

33490 - HEMU - INSTALAÇÃO DE VIDROS TEMPERADOS
VALOR OFERTADO: R\$ 6.862,3233484 - HEMU - INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS
VALOR OFERTADO: R\$ 4.956,0033495 - HEMU - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACRÍLICOS
VALOR OFERTADO: R\$ 9.660,00

Em caso de dúvidas estamos a disposição nos contatos abaixo:

62- 9 9668-5428

71-9 9389-7666 (whatsapp)

--

Atenciosamente,

Wagner Moura

Comprador

E-mail: wagner.moura@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 9 9668-5428 / (71) 9 9389-7666

[Rua das Hortênsias, 668 - Pituba - Salvador - BA - 41.810-010 \(goo.gl/maps/o33uNuGMQgBvQVtZ8\)](https://goo.gl/maps/o33uNuGMQgBvQVtZ8)

 71 3285-0578
 www.leaconsultoria.com.br
 Rua Frederico Simões
Nº 98, Salas 713 e 714
Caminho das Árvores
Salvador-BA. CEP 41.820-774

PORTAS DE AÇO DINÂMICA <dinamicaportasdeaco@outlook.com>

9 de fevereiro de 2023 às 13:15

Para: Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>, Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

Boa tarde a todos .

Não disponibilizamos esse tipo de informação aos nossos clientes , pois são varios fatores que contribui para que seja elaborado o valor final de cada produto; como distancia , prazo de pagamento , dificuldade de instalação , qualidade entre outros .

Agradeço a compreensão.

Grato

Tel: 62 3626-4285

Silvio Martins 62 98603-7630

Carolina P. Lima 62 98411-7630

www.portasdeacoemgoiania@outlook.com.br

Rua Massae inutsuka QD.20 LT.09 JD. Gramado I



Favor confirmar o recebimento deste...

De: Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>

Enviado: quinta-feira, 9 de fevereiro de 2023 12:09

Para: PORTAS DE AÇO DINÂMICA <dinamicaportasdeaco@outlook.com>; Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

Assunto: Complemento de Orçamentos - HEMU

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**6ª ALTERAÇÃO – TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE LIMITADA
UNIPessoal
S DA SILVA MARTINS – PORTAS DE AÇO DINÂMICA
CNPJ: 20.217.789/0001-44**

SILVIO DA SILVA MARTINS, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Rio Verde UF -GO, nascido em 16/02/1989, filiação mãe LUZIA ADELINA DA SILVA MARTINS e pai JOÃO DE SOUSA MARTINS, portador do documento de identidade 5042033 SSP-GO, e do CPF nº 021.475.631-96, residente e domiciliado na : Rua Manaus, s/n, quadra 74, lote 02, Condomínio Maria Cândida, Apartamento 205, Bairro Urias Magalhães – Goiânia - GO, CEP 74565-030 , registrado sob firma **S DA SILVA MARTINS – PORTAS DE AÇO DINÂMICA**, com sede no(a): Avenida Francisco Bibiano nº 169, Quadra 53, Lote 28, Bairro Setor Urias Magalhaes, Goiânia - GO, CEP. 74.565-300, registrado na Junta Comercial do Estado do Goiás, sob o NIRE **52801768864** e CNPJ **20.217.789/0001-44**, resolve Transformar, Alterar e Consolidar o INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Nome Empresarial

O nome empresarial passa a ser: **PORTAS DE AÇO DINÂMICA LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Segunda: Da sede

O endereço passa a Rua Massae Inutsuka, quadra 20, lote 09, nº 123, Bairro Jardim Gramado I, CEP 74.583-854, Goiania-GO.

Cláusula Terceira : Do capital social

O capital social de R\$- 60.000,00 (sessenta Mil Reais) passa neste ato para 100.000,00 (cem mil reais) a constituir o capital da Sociedade Limitada Unipessoal mencionada na cláusula anterior, dividido 100.000 (cem Mil) quotas de capital no valor nominal de R\$- 1,00 (um real) cada quota, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelo novo sócio remanescentes da seguinte forma: (art. 997, III e art. 1.055 da Lei 10.406/2002).

Sócio	Nº de quotas	Valor em R\$
SILVIO DA SILVA MARTINS	100.000	100.000,00
Total	100.000	100.000,00

Cláusula Quarta – Para tanto, passa a transcrever na íntegra o contrato da sociedade Limitada Unipessoal.

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
PORTA DE AÇO DINÂMICA LTDA
CNPJ: 20.217.789/0001-44

SILVIO DA SILVA MARTINS, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Rio Verde UF -GO, nascido em 16/02/1989, filiação mãe LUZIA ADELINA DA SILVA MARTINS e pai JOÃO DE SOUSA MARTINS, portador do documento de identidade 5042033 SSP-GO, e do CPF nº 021.475.631-96, residente e domiciliado na : Rua Manaus, s/n, quadra 74, lote 02, Condomínio Maria Cândida, Apartamento 205, Bairro Urias Magalhães – Goiânia - GO, CEP 74565-030, Único sócio da empresa **PORTAS DE AÇO DINÂMICA LTDA**, com sede a Rua Massae Inutsuka, quadra 20, lote 09, nº 123, Bairro Jardim Gramado I, CEP 74.583-854, Goiania-GO, inscrito no CNPJ sob nº **20.217.789/0001-44**, cujo contrato encontra-se registrado na junta comercial do estado de Goiás, resolve consolidar seu contrato social Limitada Unipessoal, a qual será regida pelas cláusulas e condições a seguir :

Cláusula Primeira: Da Denominação Social

A sociedade empresaria limitada Unipessoal gira sob o nome empresarial de **PORTAS DE AÇO DINÂMICA LTDA**, e tem como nome fantasia **PORTAS DE AÇO DINÂMICA**, sendo regida de conformidade com o Código Civil Brasileiro Lei nº. 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº. 6.404/76.

Cláusula Segunda: Da Sede

A sociedade tem sua sede a Rua Massae Inutsuka, quadra 20, lote 09, nº 123, Bairro Jardim Gramado I, CEP 74.583-854, na cidade de Goiania-GO, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei nº. 10.406/2002).

Cláusula Terceira: Do Objetivo Social

Montagem e instalação e reparação de equipamentos incorporados às construções, portas automáticas e giratórias, quando executada por unidades especializadas; os serviços manutenção elétrica, Comércio varejista portas eletrônicas - Comércio varejista portas metálicas e Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias Portas de Rolar manual e Automáticas.

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
PORTA DE AÇO DINÂMICA LTDA
CNPJ: 20.217.789/0001-44

ATIVIDADES ECONÔMICAS – CNAES:

4329-1/03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes.

2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda

2539-0/02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais

2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente.

Cláusula Quarta: Do Prazo de Duração

A sociedade iniciou suas atividades em 09/05/2014, e seu prazo de duração é indeterminado (art. 997, III, da Lei 10.406/2002).

Cláusula Quinta: Do Capital Social

O capital social é de R\$- 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas de capital no valor nominal de R\$- 1,00 (um real) cada quota, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelo sócio da seguinte forma: (art. 997, III e art. 1.055 da Lei 10.406/2002).

Sócio	Percentual	Nº de quotas	Valor em R\$
<u>SILVIO DA SILVA MARTINS</u>	100%	100.000	100.000,00
TOTAL	100%	100.000	100.000,00

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal
PORTA DE AÇO DINÂMICA LTDA
CNPJ: 20.217.789/0001-44

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no art. 1.052 do CC, da Lei nº. 10.406/02.

Parágrafo Segundo: O sócio não responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 CC o artigo 997 inciso III, do Código Civil, Lei nº. 10.406/02.

Cláusula Sexta: Da Administração

A administração da sociedade será exercida por **SILVIO DA SILVA MARTINS** assinando isoladamente, todos os documentos de interesse da sociedade com todos os poderes que lhes reconhecer o cargo na empresa. Ficando autorizado o uso do nome empresarial pelo sócio, vedado, no entanto o uso em atividades estranhas ao interesse social tais como avais, fianças, empréstimos ou assumir obrigações sejam em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização prévia e por escrito dos outros sócios conforme previsto nos arts. 997 inciso VI, 1.013, 1.015 e 1.064 da Lei nº. 10.406/2002.

Cláusula Sétima: Da Retirada de Pró-Labore

O sócio poderá fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Oitava: Do Resultado e sua Distribuição

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, de cada ano, o sócio procederá à elaboração das demonstrações financeiras legalmente exigidas, com vistas a prestar contas justificadas de sua administração, sendo que os lucros auferidos ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelo sócio na proporção de suas cotas, conforme previsto no art. 1.065 da Lei nº. 10.406/02.

Parágrafo Primeiro: A critério do sócio e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucro poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal
PORTA DE AÇO DINÂMICA LTDA
CNPJ: 20.217.789/0001-44

Parágrafo Segundo: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Nona : Da Declaração de Não Impedimento

O(s) administrador(es) declaram , sob as penas da lei, que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

Cláusula Décima : Das Omissões

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil Lei 10.406/2002, as omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na legislação específica, aplicando-se supletivamente a Lei das Sociedades Anônimas e outras disposições legais vigentes que lhe forem aplicadas.

Cláusula Décima Primeira: Do Foro

Fica eleito o Foro de Goiânia-Go, para dirimir dúvidas ou casos omissos da presente sociedade, os quais possam surgir e não haja condições de saná-las amigavelmente.

E, por estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente Instrumento, assinando-o em única via.

Goiânia/GO, 24 de Agosto de 2022.

Sócio Administrador :
Silvio Da Silva Martins



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PORTAS DE ACO DINAMINCA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02147563196	SILVIO DA SILVA MARTINS



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2022 15:44 SOB N° 52205751752.
PROTOCOLO: 221499717 DE 26/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211392746. CNPJ DA SEDE: 20217789000144.
NIRE: 52205751752. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/08/2022.
PORTAS DE ACO DINAMINCA LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: **SILVIO DA SILVA MARTINS**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **5042033 SSP GO**

CPF: **021.475.631-96** DATA NASCIMENTO: **16/02/1989**

FILIAÇÃO: **JOAO DE SOUSA MARTINS**
LUZIA ADELINA DA SILVA
MARTINS

PERMISSÃO: **AB** ACC: **AB** CAT. HAR: **AB**

Nº REGISTRO: **05492636900** VALIDADE: **05/01/2022** 1ª HABILITAÇÃO: **17/05/2012**

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Silvio da S. Martins* DATA EMISSÃO: **11/01/2017**

LOCAL: **GOIANIA, GO**

ASSINATURA DO EMISSOR: *Daniel Xavier* 48156166594
 GOIÁS 60119950812

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1385957569

PROIBIDO PLASTIFICAR 1385957569



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.217.789/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/05/2014
NOME EMPRESARIAL PORTAS DE ACO DINAMINCA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PORTAS DE ACO DINAMICA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MASSAE INUTSUKA	NÚMERO 123	COMPLEMENTO QUADRA20 LOTE 09
CEP 74.583-854	BAIRRO/DISTRITO JD GRAMADO I	MUNICÍPIO GOIANIA
UF GO	ENDEREÇO ELETRÔNICO DINAMICAPORTASDEACO@OUTLOOK.COM	
TELEFONE (62) 8603-7630		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/05/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/01/2023** às **10:19:09** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PORTAS DE ACO DINAMINCA LTDA
CNPJ: 20.217.789/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:59:00 do dia 17/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/04/2023.

Código de controle da certidão: **C9B6.7C32.408F.4DF4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 35869638

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

PORTAS DE ACO DINAMINCA LTDA

CNPJ

20.217.789/0001-44

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.441.587.557

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 23 JANEIRO DE 2023

HORA: 10:20:26:5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 998.452-9**

Prazo de Validade: até 08/05/2023

CNPJ: 20.217.789/0001-44

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 8 DE FEVEREIRO DE 2023

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.217.789/0001-44
Razão Social: S DA SILVA MARTINS PORTAS DE ACO DINAMICA
Endereço: AV FRANCISCO BIBIANO 169 QD 53 LT 28 / SETOR URIAS MAGALHA / GOIANIA / GO / 74565-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2023 a 21/02/2023

Certificação Número: 2023012303330645747679

Informação obtida em 23/01/2023 10:21:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PORTAS DE ACO DINAMINCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.217.789/0001-44

Certidão n°: 3079311/2023

Expedição: 23/01/2023, às 10:22:13

Validade: 22/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PORTAS DE ACO DINAMINCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **20.217.789/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>

**Solicitação de Orçamento: 33484 - HEMU - CONTRATO FONECIMENTO E
INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS**

Macedo Portas de Aço <macedoportasdeaco@gmail.com>

24 de janeiro de 2023 às 20:07

Para: Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>

Boa noite, agente só trabalha com porta de aço de enrolar, automática e manual !

[Texto das mensagens anteriores oculto]

TOMADA DE PREÇO
2023131TP33484HEMU

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para a(s) seguinte(s) unidade(s):

HEMU - Hospital Estadual da Mulher
Rua R-7, S/N, Setor Oeste, Goiânia, CEP: 74.125-090

PERÍODO DE COTAÇÃO:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **13 de janeiro de 2023**
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **20 de janeiro de 2023**

Quaisquer dúvidas referentes a esta Tomada de Preços, direcionar e-mail para solicitacaoservico@igh.org.br ou buscar informações no seguinte endereço:
Rua R-7, S/N, Setor Oeste, Goiânia, CEP: 74.125-090

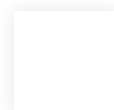
A Proposta deverá ser enviada por e-mail para: solicitacaoservico@igh.org.br contendo as seguintes informações: Nome comercial da empresa, CNPJ, Endereço, Contato da área comercial, E-mail, Telefone, Descrição do objeto, Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF), Prazo de Entrega, Prazo de Garantia do Serviço, Prazo de Pagamento, Pagamento – mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS (SOB DEMANDA)
CONTRATO COM VIGÊNCIA DE 06 MESES

Nota: O Regulamento de Compras, Alienações e Contratações De Obras e Serviços do Instituto de Gestão e Humanização na Execução De Contratos de Gestão no Estado De Goiás, disponível para consulta no site: <https://www.igh.org.br>

Wagner Moura
Wagner Moura
2023.01.13
15:06:26-03'00'

Goiânia - GO 13 de janeiro de 2023



Atos convocatórios concernentes às alienações, aquisições de bens, contratações de obras e serviços e seus respectivos resultados

INÍCIO /

ATOS CONVOCATÓRIOS CONCERNENTES ÀS ALIENAÇÕES, AQUISIÇÕES DE BENS, CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS E SEUS RESPECTIVOS RESULTADOS

Esta seção permite ao cidadão acessar as informações produzidas e/ou custodiadas pela (o) **HMI – Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento / IGH**, garantindo o direito constitucional de acesso à informação, regulamentado pela Lei Federal nº 12.527/2011, e, em âmbito estadual, pela Lei nº 18.025/2013, pela Lei nº 15.503/2005, pelo Decreto nº 7.904/2013 e pela Resolução Normativa nº 013/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Compras/Contratos

Atos convocatórios concernentes às alienações, aquisições de bens, contratações de obras e serviços e seus respectivos resultados

Tomada de preço

Tomada de Preço N° 2023131TP33484HEMU – Instalação de Portas e Janelas

[Tomada de Preço N° 2023131TP33484HEMU – Edital](#)

Tomada de Preço N° 2023131TP33737HEMU – Locação de Ventilador Pulmonar

Tomada de Preço Emergencial N° 2023121EM33556HEMU – Medicamento

Tomada de Preço Unificada N° 20231201U001 – Adequação no Portal de Transparência

Tomada de Preço N° 2023121TP33715HEMU – Higienização dos Reservatórios de Água da Unidade

TOMADA DE PREÇO - PRORROGAÇÃO

2023131TP33484HEMU

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público a prorrogação da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para a(s) seguinte(s) unidade(s):

HEMU - Hospital Estadual da Mulher
Rua R-7, S/N, Setor Oeste, Goiânia, CEP: 74.125-090

PERÍODO DE PRORROGAÇÃO:

Data final para o recebimentos das propostas: **25 de janeiro de 2023**

Quaisquer dúvidas referentes a esta Tomada de Preços, direcionar e-mail para solicitacaoservico@igh.org.br ou buscar informações no seguinte endereço:
Rua R-7, S/N, Setor Oeste, Goiânia, CEP: 74.125-090

A Proposta deverá ser enviada por e-mail para: solicitacaoservico@igh.org.br contendo as seguintes informações: Nome comercial da empresa, CNPJ, Endereço, Contato da área comercial, E-mail, Telefone, Descrição do objeto, Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF), Prazo de Entrega, Prazo de Garantia do Serviço, Prazo de Pagamento, Pagamento – mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS (SOB DEMANDA)

Prorroga-se o prazo para recebimento de propostas comerciais referente a contratação do objeto citado.

Nota: O Regulamento de Compras, Alienações e Contratações De Obras e Serviços do Instituto de Gestão e Humanização na Execução De Contratos de Gestão no Estado De Goiás, disponível para consulta no site: <https://www.igh.org.br>

Wagner Moura
2023.01.23
14:49:56
-03'00'

Goiânia - GO 23 de janeiro de 2023

Tomada de Preço N° 2023181TP33490HEMU – Prestação de Serviços de Fornecimento e Instalação de Vidros Temperados

Tomada de Preço Emergencial N° 2023171EM33790HEMU – Material Médico

Tomada de Preço N° 2023171TP33562HEMU – Acessórios de Equipamentos Médicos

Tomada de Preço N° 2023171TP33563HEMU – Acessórios de Equipamentos Médicos

Tomada de Preço N° 2023171TP33612HEMU – Acessórios de Equipamentos Médicos

Tomada de Preço N° 2023171TP33626HEMU – Escritório

Tomada de Preço N° 2023171TP33629HEMU – Descartáveis

Tomada de Preço N° 2023171TP33632HEMU – Gêneros Alimentícios

Tomada de Preço N° 2023171TP33633HEMU – Limpeza

Tomada de Preço N° 2023171TP33634HEMU – Material Médico

Tomada de Preço N° 2023171TP33667HEMU – TI

Tomada de Preço N° 2023171TP33755HEMU – Material de Manutenção

Tomada de Preço N° 2023171TP33775HEMU – Material Médico

Tomada de Preço N° 2023161TP33760HEMU – Manutenção em Raio X

Tomada de Preço N° 2023161TP33682HEMU – Manutenção em Berço Aquecido

Tomada de Preço N° 2023161TP33675HEMU – Manutenção em Incubadora Neonatal

Tomada de Preço N° 2023131TP33484HEMU – Instalação de Portas e Janelas

 Tomada de Preço N° 2023131TP33484HEMU – Edital

 Tomada de Preço N° 2023131TP33484HEMU – Prorrogação

Tomada de Preço N° 2023131TP33737HEMU – Locação de Ventilador Pulmonar

Tomada de Preço Emergencial N° 2023121EM33556HEMU – Medicamento



RESULTADO - TOMADA DE PREÇO - ERRATA

2023131TP33484HEMU

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público o resultado de processo, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para a(s) seguinte(s) unidade(s):

HEMU - Hospital Estadual da Mulher

Rua R-7, S/N, Setor Oeste, Goiânia, CEP: 74.125-090

FORNECEDOR	OBJETO	VALOR MENSAL (ESTIMADO SOB DEMANDA)
PORTAS DE AÇO DINAMICA LTDA 20.217.789/0001-44	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS (SOB DEMANDA) CONTRATO COM VIGÊNCIA DE 12 MESES	R\$ 4.956,00

Wagner Moura Wagner Moura
2023.02.13 14:21:46-03'00'

Tomada de Preço N° 2023161TP33682HEMU – Manutenção em Berço Aquecido

Tomada de Preço N° 2023161TP33675HEMU – Manutenção em Incubadora Neonatal

Tomada de Preço N° 2023131TP33484HEMU – Instalação de Portas e Janelas



Tomada de Preço N° 2023131TP33484HEMU – Edital



Tomada de Preço N° 2023131TP33484HEMU – Prorrogação



Tomada de Preço N° 2023131TP33484HEMU – Resultado

Tomada de Preço N° 2023131TP33737HEMU – Locação de Ventilador Pulmonar

Tomada de Preço Emergencial N° 2023121EM33556HEMU – Medicamento

Tomada de Preço Unificada N° 20231201U001 – Adequação no Portal de Transparência

Tomada de Preço N° 2023121TP33523HEMU – Dietas

Tomada de Preço N° 2023121TP33715HEMU – Higienização dos Reservatórios de Água da Unidade

Tomada de Preço Emergencial N° 2023111EXA33443HEMU – Parecer Imunologista

Tomada de Preço Emergencial N° 2023111EM33606HEMU – Acessórios de Equipamentos Médicos

Tomada de Preço N° 2023111TP33652HEMU – Manutenção Predial

Tomada de Preço N° 2023111TP33637HEMU – Manutenção Predial

Tomada de Preço N° 2023111TP33610HEMU – Manutenção Predial

Tomada de Preço N° 2023111TP33608HEMU – Manutenção Predial

Tomada de Preço Emergencial N° 2023101EM33583HEMU – Material Médico

Tomada de Preço N° 2023101EXA33431HEMU – Tomografia de Crânio

Tomada de Preço N° 202391TP33540HEMU – Material Médico

Tomada de Preço N° 202391TP33536HEMU – Medicamentos





Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>

Solicitação de Orçamento: 33484 - HEMU - CONTRATO FONECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS

5 mensagens

Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>

13 de janeiro de 2023 às 15:43

Para: Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>

Cco: contato@portasdeacogoiانيا.com.br, portasdeacoalvorada@hotmail.com, PORTAS DE AÇO DINÂMICA <dinamicaportasdeaco@outlook.com>, portasdeacogoiias@hotmail.com, uniaoecosta <uniaoecosta@terra.com.br>, macedoportasdeaco@gmail.com, solidavisual@gmail.com, Ricardo Barbosa <ricardo@solidavisual.com.br>, atendente@solidavisual.com.br

Bom dia!

O IGH - Instituto de Gestão e Humanização, torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar **Processo de Cotação** objetivando a contratação de empresa para prestação do serviço em **Anexo Discriminados**, a serem realizados na Unidade hospitalar abaixo:

HEMU - HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER (Antigo HMI)**Data Final do Recebimento das Propostas: 20/01/2023**

VER ANEXO

Para este processo, precisamos dos seguintes documentos:

- PROPOSTA ASSINADA, COM OS DEVIDOS VALORES E DADOS BANCÁRIOS EM NOME DA EMPRESA.
- CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS: (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA)
- CARTÃO CNPJ
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
- CONTRATO SOCIAL
- PARA MEI, FAVOR ENVIAR O REQUERIMENTO

VER ANEXO

--

*Atenciosamente,***Wagner Moura**

CompradorE-mail: wagner.moura@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 9 9668-5428 / (71) 9 9389-7666

[Rua das Hortênsias, 668 - Pituba - Salvador - BA - 41.810-010 \(goo.gl/maps/o33uNuGMQgBvQVtZ8\)](https://goo.gl/maps/o33uNuGMQgBvQVtZ8)



71 3285-0578
www.leaconsultoria.com.br
Rua Frederico Simões
Nº 98, Salas 713 e 714
Caminho das Árvores
Salvador-BA. CEP 41.820-774

 **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.pdf**
439K

PORTAS DE AÇO DINÂMICA <dinamicaportasdeaco@outlook.com>
Para: Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>

18 de janeiro de 2023 às 17:46


Tel: 62 3626-4285
Silvio Martins 62 98603-7630
Carolina P. Lima 62 98411-7630
www.portasdeacoemgoiania@outlook.com.br
Rua Massae inutsuka QD.20 LT.09 JD. Gramado I



Favor confirmar o recebimento deste...

De: Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>
Enviado: sexta-feira, 13 de janeiro de 2023 16:43
Para: Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>
Assunto: Solicitação de Orçamento: 33484 - HEMU - CONTRATO FONECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **img20230118_17352694.pdf**
191K

Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>
Para: PORTAS DE AÇO DINÂMICA <dinamicaportasdeaco@outlook.com>

23 de janeiro de 2023 às 10:35

Bom dia!
Precisamos para dar seguimento ao contrato, os seguintes documentos:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Este é um documento obrigatório por se tratar de contrato de 6 meses.

Aguardo para dar seguimento
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>
Para: Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>

24 de janeiro de 2023 às 10:24

Cco: contato@portasdeacogioiania.com.br, portasdeacoalvorada@hotmail.com, portasdeacogoiias@hotmail.com, uniaoecosta <uniaoecosta@terra.com.br>, macedoportasdeaco@gmail.com, solidavisual@gmail.com, Ricardo Barbosa <ricardo@solidavisual.com.br>, atendente@solidavisual.com.br

Bom dia!
Alguma posição sobre esta solicitação de orçamento?

----- Forwarded message -----

De: **Wagner da Silva Moura** <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.pdf

439K

Macedo Portas de Aço <macedoportasdeaco@gmail.com>
Para: Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>

24 de janeiro de 2023 às 20:07

Boa noite, agente só trabalha com porta de aço de enrolar, automática e manual !

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CHECK LIST DOCUMENTOS PARA CONFEÇÃO DE CONTRATOS SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MÉDICA

- SOLICITAÇÃO PADRÃO DE CONTRATOS (SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MÉDICA)
- CARTÃO DE CNPJ DA EMPRESA
- CHECK LIST ASSINADO (NO MINIMO POR UM RESPONSÁVEL)
- CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
- DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
- CERTIFICADO DA PJ MÉDICA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (QUANDO MÉDICO)
- COPIA DA CARTEIRA DO CONSELHOR REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO ONDE ATUA (CRM) - (QUANDO MEDICOS)
- QUADRO DE SOCIOS E ADMINISTRADORES – QSA (QUANDO FOR MÉDICO)
- PROCURAÇÃO COM DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL – (CASO APRESENTANDA)
- PROPOSTAS DE PREÇOS ASSINADAS POR AMBAS AS PARTES (PARA MODALIDADE POR TOMADA DE PREÇO)
- PLANILHA DE ORÇAMENTO (MAPA DE COTAÇÕES) – SETOR DE COMPRAS
- AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – SETOR DE COMPRAS
- NOTA JUSTIFICATIVA DE FALTAS - SETOR DE COMPRAS
- NOTA JUSTIFICATIVA DE ÚNICO FORNECEDOR (CASO NECESSÁRIO)
- NOTA JUSTIFICATIVA DE FORNECEDOR EXCLUSIVO
- CARTA DE EXCLUSIVIDADE (SE APLICÁVEL)
- COPIA DO IPVA VIGENTE (LOCAÇÃO DE AUTOMOVÉIS E AMBULANCIA)
- ALVARÁ VIGILANCIA SANITARIA VIGENTE (ALIMENTOS, LAVANDERIA, LABORATORIOS, EXAMES)
- LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE (CONFORME DESCRITO NA MANUAL)
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO VIGENTE

CERTIDÕES NEGATIVAS VIGENTE: (OBSERVANDO-SE A DATA DE INÍCIO DO CONTRATO)

- FEDERAL ESTADUAL MUNICIPAL FGTS TRABALHISTA

Wagner Moura Wagner Moura
2023.02.10 09:57:00-03'00'

Responsável Pela Conferência



Goiânia-GO, quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023

NOTA EXPLICATIVA

Informamos que foi realizada a contratação da empresa **Portas de Aço dinâmica LTDA**, para atendimento à Solicitação de Serviço 33484 – Fornecimento e instalação de Portas e Janelas sob demanda, para a unidade HEMU – HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER

Face ao quanto previsto no Regulamento de Compras, Alienações e Contratações de Obras e Serviços do Instituto de Gestão e Humanização na Execução de Contratos de Gestão no Estado de Goiás, a(s) aquisição(ões) do(s) serviço(s) acima mencionado(s), se enquadram na inexigibilidade de publicidade prévia, e, o valor do produto é inferior a R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), bem como se enquadra na inexigibilidade de comprovação de regularidade fiscal, já que cada operação é inferior a R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), conforme transcrições abaixo do Regulamento:

Art. 10º Não se exigirá a publicidade prévia disposta no artigo 3º deste regulamento nos seguintes casos de contratações/aquisições:

II) EMERGÊNCIA: Nas compras ou contratações realizadas em caráter de urgência ou emergência, caracterizadas pela ocorrência de fatos inesperados e imprevisíveis, cujo não atendimento imediato seja mais gravoso, importando em prejuízos ou comprometendo a segurança de pessoas ou equipamentos, reconhecidos pela administração.

Parágrafo Primeiro, do Art. 8º: Ficam excepcionalizados da apresentação de documentos que comprovam a regularidade fiscal elencados neste artigo, desde que devidamente justificado, as contratações/aquisições que se enquadrarem nos seguintes casos:

a) Pequeno valor: aquisições de bens e contratação de serviços até o limite de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), por operação.

Tendo em vista que o fornecedor acima citado encontra-se em processo de atualização de cadastro perante a caixa econômica federal a Certidão negativa de débitos de FGTS ainda encontra-se registrada com a antiga Razão social, porém encontra-se REGULAR. Não havendo alteração no CNPJ. Aplica-se esta nota explicativa.

Wagner Moura Wagner Moura
2023.02.15 10:29:28-03'00'

Comprador